



**DECRETO MUNICIPAL Nº 1088 /2021**

**DE 14 DE JUNHO DE 2021**



*"CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE VITALICIA AO SR. APARECIDO LAURENTINO FERREIRA E PENSÃO POR MORTE TEMPORÁRIA AO MENOR PÚBERE SR. ANDERSON ALVES FERREIRA".*

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto, no uso de suas atribuições legais, pautado na Lei Orgânica Municipal, em conformidade ao que pondera o art. 40, §7º, da Constituição Federal c/c o art. 41 e ss. da Lei Municipal nº 676/2006, de 20 de março de 2006, que altera o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio do Descoberto.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica **CONCEDIDO** o benefício de Pensão por Morte vitalícia ao companheiro, Sr. APARECIDO LAURENTINO FERREIRA, inscrito no CPF nº 641.786.501-06 e Pensão por Morte temporária ao filho menor púbere da ex-segurada, Sr. ANDERSON ALVES FERREIRA, inscrito no CPF sob nº 083.632.941-44, em decorrência do falecimento da Sra. IVONETE ALVES DA CUNHA, ex-servidora pública municipal em atividade, no cargo de "Agente Comunitário de Saúde", inscrita no CPF sob nº 473.573.121-00 e Matrícula nº 11993.

**I** – O benefício previdenciário de Pensão por Morte, será composto da seguinte forma:

Vencimento base.....	R\$ 1.407,41
Quinquênio (5%).....	R\$ 70,37
Gratificação de titularidade (25%) .....	R\$ 351,85
Adicional tempo de serviço (4,5% x R\$1.276,56).....	R\$ 57,45
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 1.887,08</b>

**II** – O valor mensal do benefício de pensão por morte será disposto da seguinte forma:

APARECIDO LAURENTINO FERREIRA (50%) .....	R\$ 943,54
ANDERSON ALVES FERREIRA (50 %) .....	R\$ 943,54
<b>TOTAL (100%) .....</b>	<b>R\$1.887,08</b>

**III** – A pensão por morte será atualizada com base no reajuste estabelecido pelo artigo 40, §8º, da Carta Magna, ou seja, pelo valor real.

**IV** – A pensão por morte ao filho menor púbere, **Sr. Anderson Alves Ferreira** será **temporária, cessando quando implementar a maioridade, ou seja, em 15/03/2022**, conforme previsto no art. 9º, inciso III da Lei Municipal nº 676/06.

**V** – A pensão por morte ao companheiro, **Sr. Aparecido Laurentino Ferreira**, possui **caráter de vitaliciedade**, ou seja, somente se extinguirá em caso de óbito do beneficiário.

**Art. 2º.** Fica a cargo do SAD-PREV o pagamento do benefício de Pensão por Morte, em conformidade com o que dispõe o artigo 41, da Lei Municipal nº 676/06.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

CNPJ: 00.097.857/0001-71

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2021, data do óbito, conforme estabelecido no artigo 42, I, da Lei Municipal nº 676/06.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, AOS QUATORZE DIAS DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**  
-Prefeito-